



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2021

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto publica:

- **Lei N°252, de 13 de Maio de 2020** – Autoriza a Cessão de Servidores á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto – Ba – APAE e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Lei nº 252, de 13 de maio de 2020

“Autoriza a cessão de servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto-BA - APAE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidores públicos municipais para exercerem suas funções junto a **APAE– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**, CNPJ nº 36.969.560/0001-04, até 05 (cinco) servidores municipais integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Cooperação em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cedência será com ônus para o Município de Formosa do Rio Preto-BA, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano vigente.

Art. 3º - A cessão de servidores que trata essa lei será sem ônus para a APAE.

Art. 4º - Os servidores cedidos manterão todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade cessionária que devera informar, mensalmente, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, arquivando-se cópias para controle e eventuais comunicações pertinentes a cessão.

Art.6º- Os servidores cedidos atuarão diretamente na educação básica na modalidade educação especial ofertada pela entidade, em funções compatíveis com as funções do cargo público, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 7º- A cessão autorizada por esta Lei terá duração até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do Termo de Cooperação.

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput, os profissionais cedidos deverão obrigatoriamente retornar às funções de origem junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de convocação pelo Poder Público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto-BA, 13 de maio de 2020.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139